

TC 011.362/2009-1

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Associação dos Sindicatos Social Democratas – SDS.

Recorrentes: Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas; Enilson Simões de Moura; Qualivida – Instituto Para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço dos presentes Recursos de Reconsideração impetrados por Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas, Enilson Simões de Moura e Qualivida – Instituto Para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador (R004, R005 E R006), conforme propostas da unidade técnica (Peça 157 a 159), suspendendo-se os efeitos, em relação aos recorrentes, dos subitens 9.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão 5762/2014 - 2ª Câmara (Peça 119), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Distrito Federal os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.6 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 14 de maio de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator